



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 118/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, Acessórios e Suprimentos para Impressoras, destinados as Secretarias Municipais.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 17 de novembro de 2.023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 17 de novembro de 2.023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 17 de novembro de 2.023

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, destinados as Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 006/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar -se -á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação", observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5. Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico: e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br por meio de postagem via Correios ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator e em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta Comercial, conforme o Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Proposta Comercial o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca do produto ofertado.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.



15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

16.2 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

17.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 08:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 31 de outubro de 2.023

VÍNICIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO
1	15	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR PRETO (CÓDIGO BTD60BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
2	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR CIANO (CÓDIGO BT5001C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
3	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR MAGENTA (CÓDIGO BT5001M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
4	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR AMARELO (CÓDIGO BT5001Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
5	15	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR PRETO (CÓDIGO GL-190B BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
6	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR CIANO (CÓDIGO GL-190 C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
7	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR MAGENTA (CÓDIGO GL-190 M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
8	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR AMARELO (CÓDIGO GL-190 Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
9	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO IP1900 COR PRETO (CÓDIGO PG 40 BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
10	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO IP1900 COR COLORIDO (CÓDIGO CL-31). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
11	190	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR PRETO (CÓDIGO 544 BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
12	150	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR CIANO (CÓDIGO 544 C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
13	150	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR MAGENTA (CÓDIGO 544 M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
14	150	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR AMARELO (CÓDIGO 544 Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
15	100	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR PRETO (CÓDIGO 664 BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
16	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR CIANO (CÓDIGO 664 C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
17	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR MAGENTA (CÓDIGO 664 M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
18	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR AMARELO (CÓDIGO 664 Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
19	45	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR PRETO (CÓDIGO 504 BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.



20	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR CIANO (CÓDIGO 504 C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
21	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR MAGENTA (CÓDIGO 504 M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
22	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR AMARELO (CÓDIGO 504 Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
23	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET 2776 COR PRETO (CÓDIGO 667). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
24	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET 2776 COR COLORIDO (CÓDIGO 667). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
25	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET F4480 COR PRETO (CÓDIGO 60b). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
26	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET F4480 COR COLORIDO (CÓDIGO 60b). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
27	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR PRETO MATTE (130 ml) (CÓDIGO C9403A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
28	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR PRETO FOTOGRÁFICO (130 ml) (CÓDIGO C9370A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
29	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR CINZA (130 ml) (CÓDIGO C9374A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
30	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR MAGENTA (130 ml) (CÓDIGO C9383A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
31	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR CIANO (130 ml) (CÓDIGO C9371A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
32	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR AMARELO (130 ml) (CÓDIGO C9373A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
33	15	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR PRETO (CÓDIGO BT5001C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
34	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR CIANO (CÓDIGO BT5001C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
35	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR MAGENTA (CÓDIGO BT5001M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
36	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP T510W COR AMARELO (CÓDIGO BT5001Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
37	15	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR PRETO (CÓDIGO GL-190B BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
38	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR CIANO (CÓDIGO GL-190 C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
39	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR MAGENTA (CÓDIGO GL-190 M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
40	10	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO G3110 COR AMARELO (CÓDIGO GL-190 Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
41	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO IP1900 COR PRETO (CÓDIGO PG 40 BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
42	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA CANON MODELO IP1900 COR COLORIDO (CÓDIGO CL-31). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
43	190	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR PRETO (CÓDIGO 544 BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
44	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR CIANO (CÓDIGO 544 C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
45	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR MAGENTA (CÓDIGO 544 M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL



46	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR AMARELO (CÓDIGO 544 Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
47	100	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR PRETO (CÓDIGO 664 BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
48	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR CIANO (CÓDIGO 664 C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
49	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR MAGENTA (CÓDIGO 664 M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
50	80	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 COR AMARELO (CÓDIGO 664 Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
51	45	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR PRETO (CÓDIGO 504 BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
52	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR CIANO (CÓDIGO 504 C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
53	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR MAGENTA (CÓDIGO 504 M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
54	40	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR AMARELO (CÓDIGO 504 Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
55	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET 2776 COR PRETO (CÓDIGO 667). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
56	05	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET 2776 COR COLORIDO (CÓDIGO 667). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
57	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET F4480 COR PRETO (CÓDIGO 60B). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
58	20	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESKJET F4480 COR COLORIDO (CÓDIGO 60B). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
59	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR PRETO MATTE (130 ML) (CÓDIGO C9403A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
60	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR PRETO FOTOGRÁFICO (130 ML) (CÓDIGO C9370A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
61	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR CINZA (130 ml) (CÓDIGO C9374A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
62	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR MAGENTA (130 ml) (CÓDIGO C9383A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
63	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR CIANO (130 ml) (CÓDIGO C9371A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
64	10	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO DESIGNJET T770 COR AMARELO (130 ml) (CÓDIGO C9373A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
65	35	UN	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR . QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
66	05	UN	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L375, L395 QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL.
67	04	UN	TANQUE DE MANUTENÇÃO COMPLETO PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L4150, L4160, L6270 COR (CÓDIGO T04D1). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
68	20	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP1617NW COR PRETO (CÓDIGO TN1060). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
69	70	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO L6202DW COR PRETO (CÓDIGO TN3472). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
70	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M1132 COR PRETO (CÓDIGO 85A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
71	05	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M125A COR PRETO (CÓDIGO 83A). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
72	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA LEXMARK MODELO MX310N COR PRETO (CÓDIGO 604H). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.



73	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA RICOH MODELO 3710SF COR PRETO (CÓDIGO 408284). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
74	05	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA RICOH MODELO SP 377 SFNWX COR PRETO (CÓDIGO 408161R). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
75	45	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO ML2160, SCX 3405W COR PRETO (CÓDIGO D101). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
76	100	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO XPRESS M2835DW COR PRETO (CÓDIGO MLT-D116L). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
77	20	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP1617NW COR PRETO (CÓDIGO TN1060). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
78	70	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO L6202DW COR PRETO (CÓDIGO TN3472). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
79	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M1132 COR PRETO (CÓDIGO 85A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
80	5	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M125A COR PRETO (CÓDIGO 83A). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
81	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA LEXMARK MODELO MX310N COR PRETO (CÓDIGO 604H). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
82	10	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA RICOH MODELO 3710SF COR PRETO (CÓDIGO 408284). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
83	05	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA RICOH MODELO SP 377 SFNWX COR PRETO (CÓDIGO 408161R). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
84	45	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO ML2160, SCX 3405W COR PRETO (CÓDIGO D101). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
85	100	UN	TONER PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO XPRESS M2835DW COR PRETO (CÓDIGO MLT-D116L). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
86	10	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO DCP1617NW (CÓDIGO DR-1060). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
87	50	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA BROTHER MODELO HL L6202DW (CÓDIGO DR-620). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
88	04	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA LEXMARK MODELO MX310N (CÓDIGO 50F0Z00 500Z). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
89	40	UN	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO XPRESS M2835DW (CÓDIGO MLT-R116). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
90	40	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO XPRESS M2835DW (CÓDIGO MLT-R204). COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR
91	10	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG MODELO SCX 3405. ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
92	05	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M1132. ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
93	03	UN	CILINDRO PARA IMPRESSORAS MARCA HP MODELO M125A (CÓDIGO). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
94	20	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET. IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO; MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET; EMULAÇÃO: GDI; VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS. CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI; OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1, IMPRESSÃO DE PÔSTERES, CABEÇALHO E RODAPÉ, IMPRESSÃO DE MARCA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, IMPRESSÃO DE FOLHETOS; VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM; AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400%; AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1); TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (A4); CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM:110-120V; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 38,5 X 34 X 25,5 CM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ; MODO TONER SAVE; CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDBY-BY / SLEEP: MODO ESPERA 8.1W / MODO REPOUSO 1.4W; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M²; CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. DIGITALização: ADF: 10 FOLHAS; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER DCP-1617NW.



95	20	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; TIPOS DE PAPEL SUPOSTADOS: COMUM; IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL; TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM); RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 600 X 1200 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA); ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21.6 X 29.7 CM; VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI); CONECTIVIDADE: CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE. MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON L3210
96	20	UN	IMPRESSORA COLORIDA TANQUE DE TINTA: SISTEMA JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:15 PPM EM PRETO E 8 PPM EM CORES; SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO; PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS; CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFFÍCIO). ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA:1.200 X 2.400 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200DPI). CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT, ETHERNET 10/100. CÓPIA: SISTEMA ADF VELOCIDADE ISO: EM PRETO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES. 110V. COM GARANTIA NO LOCAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MODELO DE REFERÊNCIA L5590 OU EQUIVALENTE
97	20	UN	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER: SISTEMA LASER; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 DPI X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:32, 13 FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO BANDEJA: ATÉ 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 13 SEGUNDOS POR PÁGINA. CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), ETHERNET 10/100. CÓPIA: SISTEMA DE SCANNER ADF ATÉ 35 FOLHAS . 110V. COM GARANTIA NO LOCAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MODELO DE REFERÊNCIA RICOH M320F OU EQUIVALENTE

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”

98	60	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR PRETO (CÓDIGO 544 BK). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
99	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR CIANO (CÓDIGO 544 C). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
100	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR MAGENTA (CÓDIGO 544 M). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
101	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR AMARELO (CÓDIGO 544 Y). ORIGINAL DO FABRICANTE, NA DEVIDA EMBALAGEM LACRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
102	60	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR PRETO (CÓDIGO 544 BK). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
103	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR CIANO (CÓDIGO 544 C). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
104	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR MAGENTA (CÓDIGO 544 M). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL
105	50	UN	REFIL DE TINTA (GARRAFA) PARA IMPRESSORAS MARCA EPSON MODELO L3110, L3150, L3210, L3250, L5290 COR AMARELO (CÓDIGO 544 Y). QUALIDADE IGUAL OU COMPATÍVEL AO ORIGINAL

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos itens.

DAS AMOSTRAS:

A critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser solicitadas AMOSTRAS aos vencedores do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital, que serão analisadas por servidores da Seção de Informática.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter as características especificadas no anexo I do edital. Os documentos podem ser prospectos, catálogos, Print Screen ou documentos equivalentes e, deverão ainda, conter a indicação, (anotação) do item a que se refere(m) em relação ao anexo I.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do término da fase de lances do pregão.

Quem, convocado para apresentação de amostra(s), deixar de apresentá-la(s) dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para o Item.

Caso as amostras apresentadas pela Licitante não atendam as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, ou apresentem divergência com as marcas e/ou especificações cotadas pela mesma em sua Proposta Comercial, a licitante será desclassificada naquele item específico e serão solicitadas para análise as amostras da segunda colocada na fase de lances.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.023, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pelo Secretário Municipal de _____, portador do CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2023, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, destinados as Secretarias Municipais.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ/MF e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.6. Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;



3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis até ao término de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;



- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar -se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento o cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ/MF e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

b) A(s) empresa(s) poderão ofertar produtos originais do fabricante ou compatíveis, porém neste último caso, deverão apresentar declaração de que caso consagre-se vencedora do certame, apresentarão no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

I - Cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners, (conforme modelo do ANEXO VII).

II - Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.

c) **DECLARAÇÃO** de que os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso, não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura. (conforme modelo do **ANEXO VIII**)

d) Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 037/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) a Ata de Registro de Preços, com qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede
à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____
CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no
objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, conforme segue:

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
2						

- a) Valor total de R\$ _____ (valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
- c) O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da
Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à rua , nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado _____, CEP: _____ e-mail: _____.

_____, em _____ de _____ de 2.023.

Assinatura devidamente identificada do Representante Legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

* A proposta de preço deverá estar acompanhada de Catálogos, Folders, Prospectos ou outros documentos equivalentes, do objeto ofertado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que se for adjudicatária de cartuchos compatíveis, esta empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, **a cópia autenticada do(s) Laudo(s) Técnico(s) (*) emitido(s) pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com a validade de 90 (noventa) dias para cada um dos produtos cotados, ou, Laudo(s) Técnico(s) emitido(s) pelo INMETRO ou Laboratório credenciado pelo mesmo, para testes com cartuchos e toners.**

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO
DA EMPRESA

** Os Laudos Técnicos deverão comprovar a sua equivalência em relação aos produtos originais dos fabricantes dos equipamentos, concernentes a: Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos, ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos; Bom funcionamento; Boa qualidade de impressão; Desempenho e Compatibilidade. O Laudo Técnico deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.*



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPRIMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

PROCESSO N° 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Eu _____, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F/MF n° _____, representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), **DECLARO** que os suprimentos a serem fornecidos são todos novos e de primeiro uso, não sendo cartucho recarregado ou carcaça reaproveitada, em embalagens originais da marca e devidamente lacrados, e que havendo problemas com qualidade de impressão (perda da tonalidade e falhas no impresso), os referidos suprimentos serão substituídos por outros que atendam as mesmas características técnicas e funcionais, sem ônus adicionais a Prefeitura.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

PROCESSO N° 118/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: (_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2.023

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação